DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE ESTRELA D´OESTE

Conforme Lei Orgânica Municipal

www.pmestrela.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/pmestrela

Quarta-feira, 29 de outubro de 2025 **Ano VIII | Edição nº 1557** **Página 1 de 2**

SUMÁRIO

Poder Executivo 2
Atos Oficiais 2
Decretos 2

Poder Legislativo 2
Atos Legislativos 2
Pauta das Sessões 2

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Estrela d`Oeste, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Estrela d`Oeste poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.pmestrela.sp.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/pmestrela
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Estrela d`Oeste
CNPJ 45.112.224/0001-23
Rua Bahia, 639
Telefone: (17) 3833-9411
Site: www.pmestrela.sp.gov.br
Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/pmestrela

Câmara Municipal de Estrela d`Oeste
CNPJ 56.367.634/0001-31
Avenida São Paulo, 481
Telefone: (17) 3833-1442 | (17)38333484
Site: www.camaraestrela.sp.gov.br

Instituto de Previdência Municipal - IPREM
CNPJ 65.711.228/0001-35

Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Estrela d´Oeste garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.pmestrela.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/pmestrela

PODER EXECUTIVO

Atos Oficiais

Decretos

DECRETO Nº 4.464/2025.

"Institui o Programa de Ensino Integral no âmbito da Rede Municipal de Ensino e dá outras providências."

PEDRO DE SENZI NETO, Prefeito Municipal de Estrela d'Oeste, Estado de São Paulo, etc., no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com a Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional (Lei Federal nº 9.394/96),

DECRETA:

Artigo 1º- Fica instituído o **Programa de Ensino Integral** no âmbito da Rede Municipal de Ensino de Estrela d' Oeste, com o objetivo de promover a formação integral dos estudantes, ampliando o tempo de permanência na escola e assegurando o direito à educação de qualidade.

Artigo 2º- O Ensino Integral será ofertado prioritariamente nas escolas com maior vulnerabilidade social, conforme critérios definidos pela Secretaria Municipal de Educação (SME).

Artigo 3º- O regime de tempo integral implica jornada escolar igual ou superior a 7 (sete) horas diárias, totalizando no mínimo 35 (trinta e cinco) horas semanais, conforme previsto na LDB.

Artigo 4º- O currículo do Ensino Integral contemplará, além da Base Nacional Comum Curricular (BNCC), atividades complementares nas áreas de:

I – Educação socioemocional;

II – Cultura e artes;

III – Esporte e lazer;

IV – Meio ambiente e sustentabilidade;

V – Projeto de vida e protagonismo juvenil.

Artigo 5º- A implementação do programa observará:

I – A infraestrutura física das escolas;

II – A disponibilidade de recursos humanos qualificados;

III – A parceria com instituições da sociedade civil e outros órgãos públicos;

IV – A gestão democrática e a participação da comunidade escolar.

Artigo 6º- A Secretaria Municipal de Educação regulamentará os procedimentos complementares para a execução deste Decreto.

Artigo 7º- Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Estrela d'Oeste/SP, 24 de outubro de 2025.

PEDRO DE SENZI NETO
PREFEITO MUNICIPAL

Registrado e Publicado nesta Secretaria em data supra, no Livro nº 22 de Registro de Decretos. Arquivado no Cartório de Registro Civil deste Município e Comarca.

JOSÉ ALEXANDRE BOSCHIGLIA PINOTTI
CHEFE DE GABINETE

.....

PODER LEGISLATIVO

Atos Legislativos

Pauta das Sessões

PAUTA DE DISCUSSÃO E VOTAÇÃO DE SESSÃO EXTRAORDINÁRIA

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE ESTRELA D´OESTE – ESTADO DE SÃO PAULO, no uso de suas atribuições legais, amparado nos termos do **ART. 64 DO REGIMENTO INTERNO** deste Poder Legiferante, **CONVOCA E DÁ PUBLICIDADE A TODOS OS VEREADORES E INTERESSADOS DA PAUTA PARA DISCUSSÃO E VOTAÇÃO NA 6ª SESSÃO EXTRAORDINÁRIA DO DIA 29 DE OUTUBRO DE 2025, HORÁRIO ÀS 18:00HS NO LOCAL DE COSTUME, AS PROPOSITURAS ABAIXO RELACIONADAS**:

-Projeto de Lei do Poder Executivo nº 40/2025, que *"Autoriza a abertura de Crédito Adicional Especial no orçamento do exercício de 2025 do Município de Estrela d´ Oeste"*

-Projeto de Lei do Poder Executivo nº 41/2025, que "*Dispõe sobre prorrogação do prazo fixado no artigo 3º da Lei Municipal nº 4.159/2023, para a Conclusão das Obras de Infraestrutura do Loteamento denominado "JARDIM SÃO PEDRO"*"

Câmara Municipal de Estrela d´Oeste/SP, 24 de outubro de 2025.

VICENTE APARECIDO ROMERO
Presidente da Câmara de Estrela d´Oeste

.....